

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Processo n.º 0000324-39.2024.8.16.0030

2ª CONVOCAÇÃO – 25/06/2025

TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (CNPJ n. 14.422.441/0001-96)

Aos 25 de junho de 2025, às 10h03 (BRT), a auxiliar do juízo CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., representada neste ato pelo Dr. José Eduardo Chemin Cury, inscrito na OAB/MS 9.560 e Dr. Victor Hugo Scapin Paiva, inscrito na OAB/MS 28.442, nomeada nos autos do processo recuperacional n.º **0000324-39.2024.8.16.0030**, em trâmite perante a **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR**, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) em continuação da 2ª Convocação, realizada no formato remoto (virtual), por meio da plataforma “ZOOM”, cujo link de acesso foi fornecido pela equipe da AJ, com a finalidade específica de: **“i) deliberação de plano alternativo apresentado pelos credores, na forma do art. 56, § 4º e seguintes, da LREF; ii) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; iii) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005; iv) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.”**, iniciou os trabalhos.

Em atendimento ao edital de convocação, os trabalhos de credenciamento tiveram início exatamente às 9h (BRT), com término às 10h (BRT).

Conforme estabelecido no edital de convocação dos credores, para participação na Assembleia de forma virtual, cada credor precisou realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico **agc@curyconsultores.com.br**, observado o prazo previsto no edital.



Considerando ser uma Assembleia instalada em 2ª Convocação, trata-se, pois, de um ato continuado, inexistindo, para tanto, quórum mínimo para sua instalação, razão pela qual o presidente declarou reaberto os trabalhos assembleares.

Dessa forma, o presidente dispensou a leitura do edital, e manteve como Secretária, a Dra. Mariana Ferreira Dias, inscrita na OAB/MS 26.963, integrante da equipe da AJ.

O Administrador Judicial esclareceu que a assembleia será presidida pelo Dr. José Eduardo Chemin Cury, inscrito na OAB/MS 9.560, juntamente com o Dr. Victor Hugo Scapin Paiva, inscrito na OAB/MS 28.442, podendo agir em conjunto ou isoladamente com amplos poderes.

Antes de conceder a palavra para os participantes da Assembleia, a fim de organização dos trabalhos, o Administrador Judicial explicou que a inscrição para o uso da palavra será feita pelo chat, por ordem de manifestação, devendo nesta oportunidade informar nome completo e o credor que representa.

Ainda salientou que todos os interessados em fazer constar em ata indagações, ponderações, irresignações ou objeções, poderão encaminhar via chat, por escrito, e/ou por meio do uso da palavra no presente ato.

Informou que as transcrições de todas as manifestações estão devidamente registradas no conteúdo da gravação de vídeo do ato assemblear e que faz parte integrante da presente Ata, assim como o conteúdo lançado no *chat* virtual da plataforma, de modo a registrar a manifestação integral dos participantes, que estarão disponíveis tanto nos autos do processo de recuperação, quanto no site da Administradora Judicial (<https://curyconsultores.com.br/>).

A Administradora Judicial destacou que a presente Assembleia se destina sobretudo para deliberar a respeito de Plano Alternativo de credores, na forma do art. 56, § 4º e seguintes, da Lei 11.101/05.

Elucidou o AJ que o patrono do Sicredi Vanguarda, Dr. Vitor Heiden, informou via *chat* “a Recuperanda e a Cooperativa Sicredi Vanguarda chegaram a um acordo quanto ao



pagamento do contrato B95732916-2, classificado na classe II (garantia real), que será levado a votação na data de hoje. As condições de pagamento para quitação são o pagamento a vista do valor de R\$ 448.184,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais), a ser pago até o dia 30/06/2025.

Os demais contratos entre a Recuperanda e a Cooperativa Sicredi Vanguarda, que foram classificados como crédito quirografário, não são abrangidos pelo presente aditivo e as condições de pagamento destes segue conforme o PRJ apresentado pela Recuperanda.”

A data do pagamento, posteriormente, foi ajustada entre as partes para o dia 04/07/2025.

Passada a palavra ao Dr. Ademar, por uma questão de ordem, manifestou-se informando que foi enviado o documento do Plano Alternativo à AJ constando um erro material no plano alternativo, a respeito das partes que constaram no documento, requerendo na oportunidade a retificação para constar os seguintes credores: Arcomar - Associação dos Revendedores de Combustíveis; Auto Posto Novo Pampa Ltda; Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda; Comércio de Combustíveis Cadore Ltda; Idisa Veículos Ltda; Posto de Combustíveis Transoja Ltda; Tangara Produtos Agropecuários e Transportes Ltda; TSD Logística e Distribuidora Ltda; Vperek Ltda; Baterias Vitoria Ltda, MDF Mecânica e Posto de Molas Ltda; Nurnberg Auto Peças Ltda; Stefen & Stefen Comércio de Radiadores Ltda.

Na sequência, apresentou o Plano Alternativo e iniciou dizendo que diante da não apresentação do PRJ dos credores pelo Sicredi, que se comprometeu a apresenta-lo, o que não foi realizado mesmo após diversas insistências dos credores; tratou com os credores que representa em fazê-lo.

Destacou que a única alteração trazida, de fato, no PRJ originário é quanto ao crédito previsto na classe garantia real, cujo pagamento será da seguinte forma: **sem deságio, pagamento integral e atualizado na forma do contrato.**

Outrossim, tendo em vista essa única modificação, utiliza-se do mesmo laudo de avaliação e de viabilidade já apresentado pela devedora quando acostado PRJ originário.



No mais, pugna-se para querendo, possam os credores manifestar apoio quanto ao plano alternativo, oportunidade em que os interessados poderão assinar via *chat* sua concordância para a ulterior deliberação.

Na sequência, visando cumprir com a previsão do art. 56, § 6º, III da lei, uma vez apresentado este plano, pede-se pela deliberação dos demais credores quanto ao apoio de seu teor.

O Dr. Ademar, por fim, informou que encaminhou o Plano Alternativo diretamente ao Administrador Judicial para anexar juntamente com a presente Ata.

A Administradora Judicial, em síntese, destacou que o Plano Alternativo não traz qualquer alteração nas condições previstas no instrumento de origem do crédito, no que diz respeito à classe garantia real (classe II), que seja pago em sua integralidade e à vista, cujo pagamento foi ajustado para o dia 04/07/2025.

Desse modo, importante ressaltar que a legislação de regência prevê no art. 45, § 3º, da Lei 11.101/05 que *“O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.”*

Nesse sentido, o Presidente esclareceu que o credor Sicredi não terá direito de voto na classe garantia real (classe II), tendo direito de voto apenas na classe III (quirografário).

Finalizada a exposição do Plano Alternativo, o AJ questionou aos demais interessados se desejam usar da palavra.

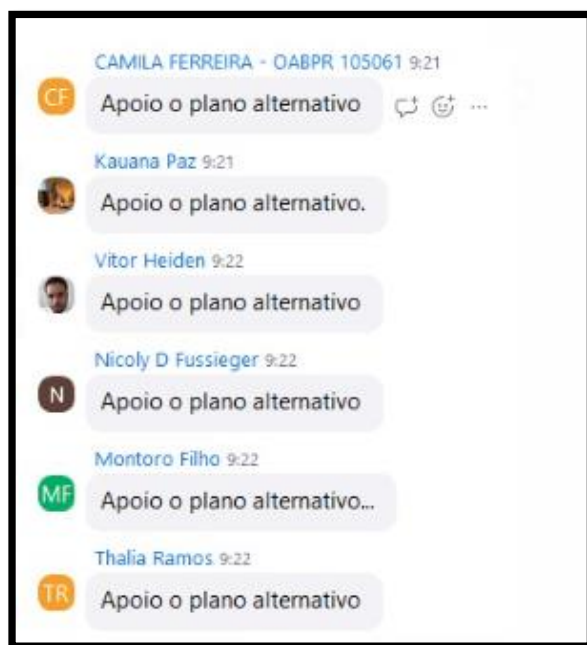
O advogado da Recuperanda pediu a palavra, apenas para deixar claro a alteração da data de pagamento, que será realizada no dia 04/07/2025.

A Dra. Kauana Paz, em nome dos credores que representa, de antemão manifestou sua concordância com o plano.



O AJ elucidou que se faz necessária a subscrição DO APOIO ao plano alternativo, que será realizado por escrito através do *chat*, nos termos do Art. 56, §4º da Lei 11.101/05, bastando para tanto escrever: “Apoio o plano alternativo”.

Dos representantes presentes da AGC, apenas não teve a manifestação do Dr. Rodrigo Siqueira, ou seja, dos 25 credores presentes na Assembleia, 24 credores manifestaram apoio, totalizando 96% dos presentes, compreendendo 99,09% dos créditos presentes, o que atende aos requisitos previstos no §6º do art. 56 da LREF.



Aberta a palavra aos demais, não havendo outras manifestações, passou-se para a deliberação do Plano Alternativo.

O presidente explicou que para tal deliberação deverá ser observado o quórum previsto no art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 11.101/2005, qual seja, na classe trabalhista e ME/EPP, a proposta deve ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes (cabeça), independentemente do valor de seu crédito; enquanto, na classe quirografária e garantia real, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes (cabeça).



Destacou, ainda, que a votação se daria por chamada nominal de procuradores ou credores, em ordem alfabética, destacado que o credor que votar “sim”, estará aprovando o PRJ; e o “não”, representa a rejeição do Plano.

Quórum de Aprovação do Plano - Art. 45, § 1º § 2º					
Classe	% Aprovação por Créditos	% Aprovação por cabeça	Resultado Classe	% Resultado Votação	% Contrário da Votação
I-Trabalhista	100,00%	100,00%	Aprovado	100,00%	0,00%
II-Garantia Real	100,00%	100,00%	Aprovado		
III-Quirografário	100,00%	100,00%	Aprovado		
IV-ME/EPP	100,00%	100,00%	Aprovado		
Total			Aprovado		

Finalizada a votação, apurou-se a **APROVAÇÃO do Plano Alternativo** apresentado pelos credores Auto Posto Nova Pampa e outros, uma vez que obteve aprovação unanime em todas as classes votantes.

Sem outras deliberações ou pedidos de uso da palavra pelos demais credores e interessados.

Por fim, o Administrador Judicial declarou encerrados os trabalhos assembleares, sendo a ata assinada nos termos do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005, pelo AJ e Presidente da Assembleia, pela Secretária, pelo representante das recuperandas e pelos representantes dos credores abaixo indicados.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA

José Eduardo Chemin Cury
Administrador Judicial
OAB/MS n.º 9.560

Victor Hugo Scapin Paiva
Presidente da Assembleia

Mariana Ferreira Dias
Secretária do Ato

THALIA RAMOS DOS SANTOS

Representante da Classe Trabalhista

ADEMAR MONTORO FILHO

Representante da Classe Quirografária

RODRIGO AUGUSTO GENESINIO SIQUEIRA

Representante da Classe Quirografária

KAUANA PAZ

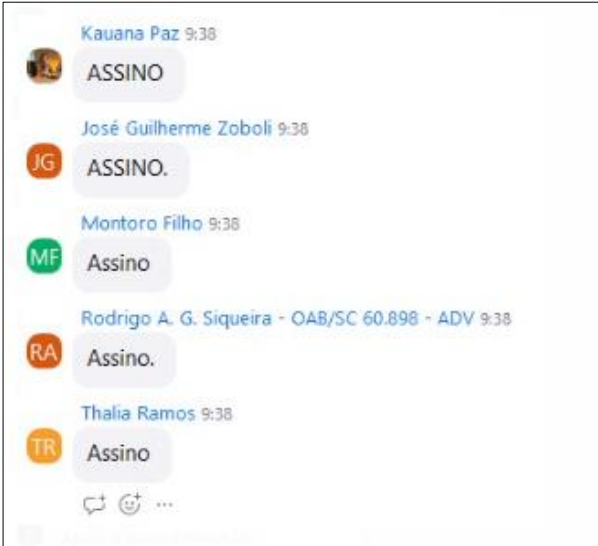
Representante da Classe ME e EPP

ADEMAR MONTORO FILHO

Representante da Classe ME e EPP

JOSÉ GUILHERME ZOBOLI

Representante do Grupo Recuperando



2ª ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES					DOLLAR	0				
Triplíce					EURO	0				
Nome Credor	Valor Atualizado	Crédito	Moeda	Classe	Presente	Voto	Procurador	Telefone		
I-TRABALHISTA	489.644,59									
Ismael Correia	R\$ 365.907,33	R\$ 365.907,33	REAL	I-Trabalhista						
José Cayetano Martinez Morales	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	REAL	I-Trabalhista	s	s	Thalia Ramos dos Santos	(18) 98143-7972 / (18) 98206-9529		
Manoel Valdecir Fones	R\$ 113.737,26	R\$ 113.737,26	REAL	I-Trabalhista						
II-GARANTIA REAL	279.999,34									
Sicredi Vanguarda	R\$ 279.999,34	R\$ 279.999,34	REAL	II-GARANTIA REAL	s	s	Vitor de Sousa Lopes Heiden	(47) 9997-4647		
III-QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.335.624,64									
Ala Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda	R\$ 8.155,70	R\$ 8.155,70	REAL	III-Quirografário						
Arcomar - Associação dos Revendedores de Combustíveis	R\$ 24.151,85	R\$ 24.151,85	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Auto Posto Garpelli Ltda	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	REAL	III-Quirografário						
Auto Posto Novo Pampa Ltda	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Auto Posto Oeste Verde Ltda	R\$ 330.112,17	R\$ 330.112,17	REAL	III-Quirografário	s	s	Kauana Paz	(45) 99848-1490		
Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda	R\$ 95.290,00	R\$ 95.290,00	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Bianchi Distribuidora de Autopeças Ltda	R\$ 1.897,20	R\$ 1.897,20	REAL	III-Quirografário						
Itai Unibanco S/A	R\$ 198.030,76	R\$ 198.030,76	REAL	III-Quirografário	n		Henrique Beal	(47) 98885-8210		
BRF Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00	REAL	III-Quirografário	s	s	Kauana Paz	(45) 99848-1490		
Comércio de Combustíveis Cadore Ltda	R\$ 186.427,40	R\$ 186.427,40	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
E.W. Auto Posto Ltda	R\$ 15.589,60	R\$ 15.589,60	REAL	III-Quirografário						
F.M Pneus Ltda	R\$ 19.112,88	R\$ 19.112,88	REAL	III-Quirografário	s	s	Rodrigo Augusto Genesinio Siqueira	(49) 99988-0114		
Idisa Veículos Ltda	R\$ 11.239,76	R\$ 11.239,76	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Inga Veículos Ltda	R\$ 6.551,33	R\$ 6.551,33	REAL	III-Quirografário						
Paradão Auto Posto Ltda	R\$ 512.426,75	R\$ 512.426,75	REAL	III-Quirografário	s	s	Kauana Paz	(45) 99848-1490		
Pescoli Caminhões Ltda	R\$ 91.311,79	R\$ 91.311,79	REAL	III-Quirografário	s	s	Nicolly Durante Fussieger	(46) 99122-8475		
Posto Cavaux MGM Ltda	R\$ 4.070,00	R\$ 4.070,00	REAL	III-Quirografário						
Posto de Combustíveis Transjoia Ltda	R\$ 15.050,00	R\$ 15.050,00	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Sicredi Vanguarda	R\$ 373.795,11	R\$ 373.795,11	REAL	III-Quirografário	s	s	Vitor de Sousa Lopes Heiden	(47) 9997-4647		
Tangara Produtos Agropecuarios e Transportes Ltda	R\$ 19.954,00	R\$ 19.954,00	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
TSD Logística e Distribuidora Ltda	R\$ 755,63	R\$ 755,63	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Vperek Ltda	R\$ 605,49	R\$ 605,49	REAL	III-Quirografário	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda	R\$ 911,22	R\$ 911,22	REAL	III-Quirografário						
Zafalon Rede de Postos Ltda	R\$ 390.906,00	R\$ 390.906,00	REAL	III-Quirografário						
IV-ME/EPP	R\$ 184.598,16									
Arms Aliança Comércio de Peças de Caminhão Ltda	R\$ 7.132,32	R\$ 7.132,32	REAL	IV-ME/EPP						
Auto Posto Parada Santa Lucia Ltda	R\$ 27.048,00	R\$ 27.048,00	REAL	IV-ME/EPP						
Baterias Vitoria Ltda	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	REAL	IV-ME/EPP	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Contassem Contabilidade	R\$ 6.640,05	R\$ 6.640,05	REAL	IV-ME/EPP	s	s	Kauana Paz	(45) 99848-1490		
FF Industrial Ltda	R\$ 2.193,33	R\$ 2.193,33	REAL	IV-ME/EPP						
I. Tonin & Cia Ltda	R\$ 45.748,21	R\$ 45.748,21	REAL	IV-ME/EPP	s	s	Kauana Paz	(45) 99848-1490		
Limp Brihlo Ltda	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00	REAL	IV-ME/EPP						
Mahle Cruzeiro Comercio de Combustíveis Ltda	R\$ 13.921,20	R\$ 13.921,20	REAL	IV-ME/EPP						
Marcos Andre Marques da Silva	R\$ 32.828,26	R\$ 32.828,26	REAL	IV-ME/EPP	s	s	Kauana Paz	(45) 99848-1490		
MC Alanca Comércio de Peças Ltda	R\$ 3.913,49	R\$ 3.913,49	REAL	IV-ME/EPP						
MDF Mecânica e Posto de Molas Ltda	R\$ 12.466,66	R\$ 12.466,66	REAL	IV-ME/EPP	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Mecanica Tibagi Ltda	R\$ 755,84	R\$ 755,84	REAL	IV-ME/EPP						
MG Seganfredo Peças e Serviços Ltda	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	REAL	IV-ME/EPP						
Nurnberg Auto Peças Ltda	R\$ 8.316,90	R\$ 8.316,90	REAL	IV-ME/EPP	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
Pneumark Ltda	R\$ 685,60	R\$ 685,60	REAL	IV-ME/EPP						
Stefen & Stefen Comércio de Radiadores Ltda	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	REAL	IV-ME/EPP	s	s	ADEMAR MONTORO FILHO	(45) 99914-9383		
SurpCap - Comércio Varejista de Pneus e Camaras Ltda	R\$ 420,00	R\$ 420,00	REAL	IV-ME/EPP						
Valmor Ari Pelett Combustíveis	R\$ 13.274,30	R\$ 13.274,30	REAL	IV-ME/EPP						
Veio Auto Peças Ltda	R\$ 2.174,00	R\$ 2.174,00	REAL	IV-ME/EPP	s	s	Camila Ferreira de Souza	(45) 98402-2437		
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 3.289.866,73									

Quórum de Aprovação do Plano - Art. 45, § 1º § 2º					
Classe	% Aprovação por Créditos	% Aprovação por cabeça	Resultado Classe	% Resultado Votação	% Contrário da Votação
I-Trabalhista	100,00%	100,00%	Aprovado	100,00%	0,00%
II-Garantia Real	100,00%	100,00%	Aprovado		
III-Quirografário	100,00%	100,00%	Aprovado		
IV-ME/EPP	100,00%	100,00%	Aprovado		
Total				Aprovado	

email
thaiaramosantos@gmail.com
vitor_heiden@oliveiraeantunes.com.br
montoro.filho@hotmail.com
montoro.filho@hotmail.com
kauanapaz@montorofilho.adv.br
montoro.filho@hotmail.com
henrique.beal@oliveiraeantunes.com.br
kauanapaz@montorofilho.adv.br
montoro.filho@hotmail.com
jetv@mhnet.com.br
montoro.filho@hotmail.com
kauanapaz@montorofilho.adv.br
assessoriauridica@posseid.com.br
montoro.filho@hotmail.com
vitor_heiden@oliveiraeantunes.com.br
montoro.filho@hotmail.com
montoro.filho@hotmail.com
montoro.filho@hotmail.com
montoro.filho@hotmail.com
kauanapaz@montorofilho.adv.br
kauanapaz@montorofilho.adv.br
kauanapaz@montorofilho.adv.br
montoro.filho@hotmail.com
montoro.filho@hotmail.com
montoro.filho@hotmail.com
fs.cami@hotmail.com

